

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.515

*“Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa VANDERSON FERREIRA CAMPANHA DISTRIBUIDORA, uma área de terras de 1.980,00 metros quadrados, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Duartina, localizado na Rua Francisco Gimenes, do Núcleo Habitacional Prefeito José Sebastião Pupo,-----
---*

Artigo 1º – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **VANDERSON FERREIRA CAMPANHA DISTRIBUIDORA**, nome fantasia “ **3 B Distribuidora** ”, cadastrada no CNPJ sob nº 28.732.605/0001-96, sita a Avenida Manoel Segundo nº 558, Vila Duartina, uma área de terras de 1.980,00 metros quadrados, com endereço na Rua Francisco Gimenes do Núcleo Habitacional Prefeito José Sebastião Puppó, parte menor da Matrícula 5561 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, conforme limites e confrontações descritos abaixo.

“ Inicia-se no marco **09 (nove)**, cravado na Rua Francisco Gimenes, lado ímpar, deste segue com um rumo de **75°41’12” NE**, confrontando com a Rua Francisco Gimenes, percorrendo uma distância de **33,00 metros**, até encontrar o marco **A**, deste segue com um rumo de **14°04’11” SE**, confrontando com a Área Institucional 03, percorrendo uma distância de **60,00m**, até encontrar o marco **B**, deste segue com um rumo de **75°41’12” SW**, confrontando com a área institucional 03, percorrendo uma distância de **33,00 metros**, até encontrar o marco **C**, deste segue com um rumo de **14°04’11” NW**, confrontando com o Lote 1 (multifamiliar), percorrendo uma distância de **60,00m**, até encontrar o marco **09 (nove)**. Ponto de partida da presente descrição. ”

Artigo 2º – A permissão de direito real de usos de que trata o artigo anterior, é feita para que a Empresa proceda na área construções que atendam a demanda da Empresa, no campo de Comércio Atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio Atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes e Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios , ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo 08 (oito) empregados, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários à comprovação do

exigido nesta Lei; e deverá ser lavrado um relatório , que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

Artigo 3º) – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

Artigo 4º) - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa **VANDERSON FERREIRA CAMPANHA DISTRIBUIDORA, nome fantasia 3B DISTRIBUIDORA.**

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrario.

CM – Duartina, 09 de setembro de 2020.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria